



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## ATO DELIBERATIVO Nº 9/1978

REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS  
DEPUTADOS ESTADUAIS EM  
ATENDIMENTO A DISPOSIÇÕES  
CONSTITUCIONAIS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, combinado com o § 5.º do artigo 18 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 50 da Constituição do Estado do Ceará, e com fundamento no Ato nº 67, datado de 8 de março de 1978, da Mesa da Câmara dos Deputados, **resolve** baixar o seguinte Ato Deliberativo:

**Art. 1.º** – Ficam majorados em 38% (trinta e oito por cento) os valores do subsídio fixo, da ajuda de custo anual, bem como do auxílio para transporte e comunicações, a que fazem jus os Deputados Estaduais.

**Art. 2.º** – É fixada em Cr\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros) a diária de comparecimento por sessão, referente à parte variável do subsídio, a que se refere o artigo 91 do Regimento Interno.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário ao presente Ato Deliberativo, que entra em vigor a partir do dia 1º de março de 1978.

A MESA DIRETORA:

HAROLDO SANFORD

PRESIDENTE

JOÃO VIANA

1º SECRETÁRIO

ORZETE GOMES

2º SECRETÁRIO

ALFREDO MACHADO

3º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 20/03/1978.**